



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo
PROMULGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica em consonância com o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele PROMULGA a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 105/2014

MODIFICA, ACRESCENTA E SUPRIME DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM EM SEU ARTIGO 21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica modificado e acrescido o artigo 21, § 3º e suprime o § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapemirim-ES, que passa a ter a seguinte redação

“Art. 21 Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na mesa, ou na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa, que ficarão automaticamente empossados.

§ 1º - Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da mesa, o Vereador reeleito mais votado ou, na hipótese de inexistir tal situação, o mais votado entre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a mesa.

§ 2º - A eleição para renovação da mesa realizar-se-á obrigatoriamente no dia 15 (quinze) de dezembro do segundo período legislativo, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro.

§ 3º - A eleição dos membros da mesa far-se-á por maioria simples, com voto aberto, assegurando o direito do voto inclusive aos candidatos a cargos na mesa.

§ 4º - Retirar

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Itapemirim, 02 de outubro de 2014.

Waldemir Pereira Gama
Presidente